



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO Nº 51 DE 13 DE MARÇO DE 2023

FACULTA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES E SERVIDORES DE ESCOLAS QUE ATENDAM CRIANÇAS MENORES DE 5 (CINCO) ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Herval/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser facultativa, ficando, porém, recomendada, a utilização de máscaras por profissionais de saúde no desempenho de suas atividades e por servidores de escolas que atendam crianças menores de 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º. Fica revogado o §2º do art. 1º do Decreto n.º 85, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 13 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal